



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 48/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com a instituição Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, para o repasse do valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução do projeto “Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha, visando a Promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patrulhense”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança:

Dotação: 731

Proj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1231 Convênio CONSEPRO – Aquisição de Pistola Taser

Órgão: 09 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por IGOR DOS
SANTOS OLIVEIRA (CPF 823.314.210-72)
Data: 10/09/2024 14:51:46

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 10/09/2024 13:15:06

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
ZSKB.3KEZ.ZUZB.IVLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 48/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento, com a instituição Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Santo Antônio da Patrulha - CONSEPRO, para o repasse do valor de R\$ R\$ 10.000,00(dez mil reais), para a execução do projeto “Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha, visando a Promoção da Segurança Pública e Defesa dos Direitos do Cidadão Patruhense”.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança:

Dotação: 731
Proj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1231 Convênio
CONSEPRO – Aquisição de Pistola Taser
Órgão: 09 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e
Segurança
Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FAB27BAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/09/2024. Edição 3907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>